



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 03 , DE 2021

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGI GUAÇU”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos de Rede Municipal de Ensino de Mogi Guaçu, o ensino de noções básicas da Lei Maria da Penha.

Art. 2º - Está lei tem como propósito:

I – Contribuir para o conhecimento da lei nº11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II – Impulsionar a reflexão entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre a violência doméstica e familiar e a violência de gênero;

III – Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra mulheres.

IV - Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma as praticas de violência contra a mulher.

Parágrafo Único — O conteúdo referido nesta lei será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 3º - A execução desta lei estará a cargo da secretária Municipal da Educação.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 11 de janeiro de 2021


Vereador Guilherme de Sousa Campos

(Guilherme da Farmácia)

Cidadania



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A violência de gênero no Brasil começa a afetar mulheres desde a infância. No dia 18 de maio de 2020, Dia Nacional de Combate ao Abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o Ministério da Mulher, da família e dos Direitos Humanos divulgou o balanço do Disque 100 com dados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes. Dos 159 mil registros feitos pelo disque Direitos Humanos ao longo de 2019, 86,8 mil são de violações de direito de crianças e adolescentes, um aumento de quase 14%.

O acúmulo da violência de gênero praticada contra mulheres na Brasil, principalmente no ambiente doméstico e familiar, colocou o país em quinto lugar em números de feminicídio no mundo: segundo o Monitor da Violência, a cada 02 horas uma mulher é morta.

Para tentar coibir essa realidade, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar praticada contra as mulheres. Dentre as diversas disposições contidas na lei maria da penha, é estipulado ao poder público a criação de condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos previstos na lei nº 11.340/2006.

Assim, o projeto de lei propõe inserir, na Rede Municipal de ensino de Mogi Guaçu – SP, a obrigatoriedade do ensino em noções básicas relativas à Lei Maria da Penha e à violência de gênero. Possibilitando as crianças, adolescentes e jovens, bem como ao conjunto da comunidade escolar, o aprendizado e a reflexão sobre os direitos humanos e sobre a importância do combate a violência contra as mulheres.

Certamente a educação será um instrumento de grande importância para diminuir os atuais índices de violência praticadas contra mulheres.

Diante do exposto, conto com a indispensável apoio de nossos nobres vereadores para a aprovação desta importante propositura.